



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 170965/2020**

**Interessado - Porto Seguro Negócios, Empreendimentos e Participações S.A.**

**Relatora - Kálita C. Seidel dos Santos – FIEMT.**

**Advogados - Alessandra Panizi Souza OAB/MT 6.124 - Josiney Fernandes Evangelista Junior – OAB/MT 26.248.**

**2ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Data do julgamento – 14/12/2023**

**Acórdão nº 646/2023**

Auto de Infração nº 20163025/D de 07/05/2020. Por realizar depósito irregular (a céu aberto) de resíduos sólidos (embalagens plásticas vazias de açúcar, marca “Querubim” e bags com inscrição do nome da empresa Usina Porto Seguro, havendo também embalagens vazias de produto químico utilizado na indústria alcooleira – soda cáustica – Hidróxido de Sódio-NaOH) entorno das coordenadas geográficas Lat (s) 15° 56’ 33,57” e Long (s) 55° 11’ 47,98”, conforme descrito no Relatório Técnico de Inspeção nº 125°20/DUDRONDON/SEMA/MT. Decisão Administrativa nº 1806/SGPA/SEMA/2021, homologada em 09/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 64, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a ilegalidade na autuação do Agente Atuante e da Autoridade Julgadora e/ou anulação do auto de infração, e/ou redução da multa simples em 90% (noventa por cento), em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto da Relatora: reconheceu o recurso interposto para anular o auto de infração devido à ausência de Laudo Técnico para atestar a existência de danos ambientais. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para dar provimento ao recurso interposto tendo em vista a ausência de Laudo Técnico e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da – SINFRA;

**Kálita Cortiana Seidel**

Representante da – FIEMT

**Franklin da Silva Botof**

Representante da – OAB

**João Victor Toshio Ono Cardoso**

Representante da – FAMATO

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da – ADE

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da – SEMA

**Leticia Cristina Xavier de Figueiredo**

Representante da - SEAF

**Flávio Lima de Oliveira**

Presidente da 2ª J.J.R.